PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 2025

Dispõe sobre a vedação da atividade de guardadores autônomos de veículos automotores “flanelinhas” nas vias e logradouros públicos no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º É vedada a atividade de guardadores autônomos de veículos automotores (“flanelinhas”) nas vias e logradouros públicos do município de Votorantim que se caracteriza por meio de qualquer uma das seguintes condutas:

I - exigir qualquer remuneração, mesmo que dissimuladamente, dos usuários que pretendam estacionar ou tenham estacionado seus veículos nos logradouros públicos;

II - estabelecer, mesmo que de forma velada, qualquer espécie de tabela de preços pelo estacionamento de veículos em logradouros públicos.

Art. 2º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à penalidade de advertência em caso de primeira infringência ao estabelecido no artigo anterior, e, em caso de reincidência, sujeitar-se-ão à multa no valor de 73 UFMs (Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será aplicada em dobro se, no período de 05 (cinco) anos contados da última infração, o infrator incorrer em nova penalidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal elaborará um plano de ação para realizar a inserção no mercado de trabalho dos guardadores autônomos de veículos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A abordagem dos “flanelinhas” é na maioria das vezes sutil mas, muitas das vezes com ameaças implícitas. Muitos não se contentam com a quantia que lhes é dada e exigem de forma intimidadora o pagamento de um valor que muitas vezes já vem estabelecido.

Apropriam-se de locais e vias públicas cobrando por um local que é tão nosso quanto deles. E por não haver fiscalização, os motoristas acabam pagando o valor estipulado por eles com medo de seus veículos serem depredados, principalmente, em dias de grandes eventos, como temos em nossa cidade, as feiras livres, os eventos esportivos, as festas do calendário municipal em que há uma grande demanda por estacionamentos.

É imprescindível que, haja a atuação da Polícia Militar e da Fiscalização Municipal com seus órgãos competentes a fim de coibir a atuação irregular dos chamados “flanelinhas”, exigindo que estes não venham de forma intimidadora ameaçar os motoristas.

Diante do exposto conto com a aprovação dos Nobres Pares.

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Vereador